



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## PARECER FINAL

**PROJETO DE LEI nº 21/2018**, que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 76.865,09 ( Setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos), e dá outras providências.

**PROJETO DE LEI nº 22/2018**, que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

**PROJETO DE LEI nº 23/2018**, que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 60.433,43 (Sessenta mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos), e dá outras providências..

Ao analisar os Projetos de Lei em questão, acompanhados das respectivas exposições de motivos, conclui-se que tais proposições encontram-se amparadas na Lei Orgânica do Município, quanto na Constituição Federal.

Ademais, nota-se que tais proposições atendem aos requisitos legais e não possuem vícios que impeçam a sua apreciação em Plenário.

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem **PARECER FAVORÁVEL** aos Projetos de Lei acima mencionados, julgando-os aptos a serem apreciados pelo Plenário desta Edilidade.

São Pedro, 19 de fevereiro de 2018.

**DR. CASSIO HELMEISTER CAPELLARI**  
**PRESIDENTE**

**ALBINO ANTUNES**  
**RELATOR**

**GILBERTO VIEIRA DE MAGALHÃES**  
**SECRETÁRIO**